PARECER Nº 889/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0042/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, que visa denominar os logradouros públicos, até então inominados, localizados na altura dos nºs 218 e 32 da Rua Batista Malatesta, Jd. Guarujá, respectivamente, "Praça Josenita Ramos de Oliveira" e "Praça da Amizade".

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em atenção ao pedido de informações solicitadas por esta Comissão (fls. 36/37), o Executivo esclareceu às fls. 38/42 que em relação ao logradouro que o projeto pretende denominar como Praça Josenita Ramos de Oliveira os requisitos legais previstos na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estão atendidos, considerando-se especialmente que se trata de bem público inominado.

Porém, em relação à denominação proposta para o outro logradouro, foi esclarecido que o nome proposto (Amizade) incorre em homonímia com a Travessa da Amizade, codlog 43.544-9. Assim, a aprovação do projeto quanto a este logradouro acarretaria situação vedada pela nº 14.454/07, já que a ocorrência de homonímia é exatamente uma das poucas hipóteses em que é possível a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, consoante se depreende do art. 5º, I, da citada Lei nº 14.454/07.

Sendo assim, o projeto encontra condições de prosperar apenas em relação ao logradouro que se pretende denominar como Praça Josenita Ramos de Oliveira.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 40 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0042/15.

Denomina Praça Josenita Ramos de Oliveira, o espaço livre inominado localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M'Boi Mirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1° Fica denominado Praça Josenita Ramos de Oliveira, o espaço livre inominado delimitado pelas Ruas Batista Malatesta e Arnaldo Daniel, (setor 180 - quadras 123,121 e 79), localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M'Boi Mirim.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/05/2015.

Alfredinho - PT

Arselino Tatto - PT - Relator

Ari Friedenbach - PROS

Conte Lopes - PTB

David Soares - PSD

Eduardo Tuma - PSDB

George Hato - PMDB

Marcos Belizário - PV

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/05/2015, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.